



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC Nº 02132/08

Empresa Paraibana de Turismo Hotéis S.A. PBTUR HOTÉIS. Prestação de Contas do exercício de 2007. Pedido de prorrogação de prazo para atender determinação contida no Acórdão APL-TC 270/2009. Concedida.

ACORDÃO APL - TC - 128 /2010

RELATÓRIO

O processo TC Nº 02132/08 trata da Prestação de Contas da **Empresa Paraibana de Hotéis S.A. – PBTUR HOTÉIS** - exercício de 2007, de responsabilidade do Sr^a. **Cléa Cordeiro Rodrigues**.

Os autos retornam a apreciação do Tribunal Pleno em face de uma solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento de decisão proferida no Acórdão APL-TC 270/2009.

É o relatório.

VOTO

Voto a excepcionalidade, pela prorrogação do prazo por mais 90 dias, alertando ao gestor que o descumprimento acarretará em aplicação de multa e outras culminações legais.

É o voto.

DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do processo TC Nº 02132/08 ACORDAM os integrantes do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão plenária hoje realizada, em **conceder a prorrogação de prazo por mais 90 dias**, alertando ao gestor que o descumprimento acarretará em aplicação de multa e outras culminações legais.

Presente ao julgamento o Exm^o. Sr. Procurador Geral.

Publique-se e cumpra-se.

TC - Plenário Min. João Agripino, em 24 de fevereiro de 2010.

CONS. ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ FILHO
PRESIDENTE

CONS. SUBST. OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO
RELATOR

MARCÍLIO TOSCANO FRANCA FILHO
PROCURADOR GERAL